**Processo nº:** 4104-002459/2016

**Interessado:** Valdenir de Lima Ferreira

**Assunto:** Solicitação de Progressão Horizontal

**1 – DOS FATOS**

Trata-se do Processo Administrativo referido, em volume único com 42 folhas, referente ao requerimento de ~~15 de dezembro~~ 04 de novembro de 2016, do servidor Valdenir de Lima Ferreira, matrícula nº 132-5, solicitando progressão por classe horizontal, à fl. 02.

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE,** para análise e verificação da divergência de valor na exação dos cálculos, atendendo ao que determina o Decreto Estadual nº 4.190, de 1º de outubro de 2009 e alterações posteriores dadas pelo Decreto nº 15.857/2011 e ao Decreto nº 51.828/17.

**2 – DO MÉRITO**

Compulsando os autos, verifica-se que este Processo Administrativo se encontra adequadamente instruído,no que se refere aos requisitos da legislação pertinente composto de toda a documentação que possibilita a análise do feito.

Em relação à verificação da exação dos cálculos, constata-se que os valores apresentados pela **Superintendência de Administração de Pessoas** da **SEPLAG,** à fl. 40, no valor de R$ 526,46 (quinhentos e vinte seis reais e quarenta e seis centavos) são consistentes, por terem sido calculados com esmero.

**2.1 – DO PERÍODO CONSIDERADO NOS CÁLCULOS**

O período a ser considerado é de 04 de novembro de 2016 ~~(27dias)~~ a dezembro de 2016, incluindo férias ~~de 2016 dezembro de 2016~~ e 13º salário de 2016, conforme despacho de 09 de março de 2017 da **SEPLAG**, à fl. 37.

**2.2 – DO VALOR TOTAL A RECEBER**

Diante das informações apresentadas e da análise realizada, o servidor faz jus ao recebimento de **R$ 526,46 (quinhentos e vinte seis e quarenta e seis reais),** conforme planilha de cálculo à fl. 40.

**2.3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Consta informação sobre a dotação orçamentária, relativo ao exercício de 2017, que irá atender a despesa (fl. 35).

**3 – CONCLUSÃO**

Desta forma, diante das informações apresentadas, opinamos pelo deferimento do pagamento,no valor de **R$ 526,46 (quinhentos e vinte seis reais e quarenta e seis centavos)**, devido ~~à servidora~~ ao servidor Valdenir de Lima Ferreira, referente ao Retroativo de Progressão Funcional, do período de 04 de novembro a 31 de dezembro de 2016, incluindo férias ~~de 2016, dezembro de 2016~~ e 13º salário de 2016, conforme ~~despacho de 09 de março de 2017~~ planilha da **SEPLAG** (fl.40).

É de bom alvitre que, diante da análise realizada nos autos, por esta Controladoria Geral do Estado, ensejando a emissão do presente parecer, opinando pela possibilidade do pagamento solicitado, nos termos legislação vigente, comum à espécie, sugerimos que, caso não ocorra o pagamento da dívida ainda no exercício financeiro de 2017, **este processo não retorne a esta CGE para nova análise**, exceto se novos fatos assim exigirem. Pois, o seu pagamento só dependerá da existência de disponibilidade orçamentária e financeira no exercício fiscal em que houver o efetivo pagamento.

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da **Controladora Geral do Estado,** para conhecimento da análise apresentada e providências que o caso requer.

Maceió – AL, 18 de julho de 2017.

Fábio Farias de Almeida Filho

**Assessor de Controle Interno**

**Matrícula nº 132-5**

**De acordo.**

Fabrícia Costa Soares

**Superintendente de Controle Financeiro - SUCOF**

**Matrícula nº 131-7**